



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO



384983/2021

ASSUNTO/PROCESSO (Nº: 384983/2021)

Solicitação de Aditivo de

Valor ao contrato 015/2021

Protocolo nº: 384983/2021 Data: 23/08/2021 - 16:45
Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Interessado(a) : FORT CONSTRUTORA LTDA-ME
Assunto: 041.42 CONSTRUÇÃO (OBRAS. BENS IMÓV...
Resumo: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
5/2021



0000109659369

Cáceres

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

CONTOU-SE FLS. T.A. 001 ao CTR 015/2021

Fort Construtora LTDA - EPP

DESTINO

DATA

17992

12000

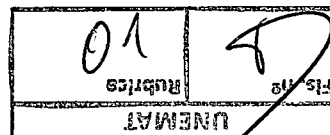


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Ofício nº 01/2021/Gestão de Contratos/

Cáceres/MT, 23 de agosto de 2021.



Prezado Senhor,

Após análise ao Processo 384943/2021, no qual a empresa FORT Construtora LTDA, apresenta justificativa técnica-legal, planilha orçamentária e cronograma para solicitação de aditivo de acréscimo ao Contrato nº 015-2021, cujo objeto é a conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres, venho, como gestor do referido contrato, encaminhar para análise e parecer.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

Gestor do Contrato 015/2021 (Portaria 1072/2021 – UNEMAT)

Ilmo. Senhor

Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro

Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação

Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT

Sede Administrativa – Cáceres/MT.

Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Telefone: (65) 3221 0090

www.unemat.br – Email: prpti@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



**FORT
CONSTRUTORA**

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
02	

A

UNEMAT – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MATO GROSSO - MT

ATT.: SETOR FISCALIZAÇÃO

REF CONTRATO 015/2021

OBJETO: CONTRATO: 015/2021 - OBJETO:

conclusão dos serviços de Construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres”,

FORT CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.004.665/0001-80, sediada a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 511, sala 04, Bairro CPA 01, Cuiabá – MT, CEP 78055-125, vem mui respeitosamente a presença do setor de fiscalização da UNEMAT – CACERES solicitar o primeiro aditivo de serviços para termino da obra Conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres ”, **conforme planilha em anexo.**

Cordialmente,

CUIABA-MT 17 de SETEMBRO de 2021.

FORT CONSTRUTORA EIRELI – EPP
CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

Protocolo n.: 434482/2021 Data: 20/09/2021 08:15
Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): FORT CONSTRUTORA LTDA-ME
Assunto: 041 41 REFORMA, RECUPERAÇÃO, RESTA
Resumo: Solicitação do primeiro aditivo de serviços pa
ra termino da obra conclusão dos serviços de construã

Setor Origem: PROTOCOLO CENTRAL
Setor Destino: PRPTI - PRÓ-REITORIA PLANEJ. E TECN. INF

Volume: 1 de 1



0000011015437

FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.004.6650001-80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS DE HISTÓRIA E FRONTEIRA									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES/MT									
CADERNES									

FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.004.6650001-80

RESUMO

OBRA:	CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS DE HISTÓRIA E FRONTEIRA		
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N - BAIRRO DNER - CIDADE UNIVERSITÁRIA (AEROPORTO ANTIGO)		
MUNICÍPIO:	CÁCERES-MT	DATA:	18/09/2015

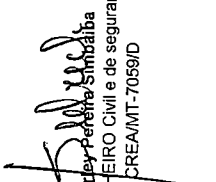
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
2.0	ESQUADRIAS	R\$ 8.530,01	15,89%
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 5.038,97	9,39%
4.0	FORROS E DIVISÓRIAS	R\$ 20.780,40	38,71%
6.0	PINTURA	R\$ 13.079,17	24,36%
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.251,81	7,92%
10.0	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO + INFRAESTRUTURA	R\$ 2.005,86	3,74%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R\$ 53.686,22	100,00%

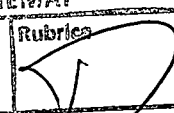
Importa o presente orçamento em R\$

R\$

53.686,22

FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 20.004.665/0001-80


Shirley Pereira Simão
ENGENHEIRO CIVIL e de segurança
CREA/MT-7059/D

UNEMAT	
Fis. nº 04	Rubrica 

FORT CONSTRUORA LTDA

CNPJ 20.004.6650001-80

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA:	CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS DE HISTÓRIA E FRONTEIRA
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N - BAIRRO DNER - CIDADE UNIVERSITÁRIA (AEROPORTO ANTIGO)
MUNICÍPIO:	CÁCERES-MT

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERÍODO		À Executar			
				1º MÊS		2º MÊS	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	Total %
#REF!		R\$ 8.530,01	15,89%	-	0,00%	8.530,01	100,00%
3.0		R\$ 5.038,97	9,39%	5.038,97	100,00%	-	100,00%
4.0		R\$ 20.780,40	38,71%	20.780,40	100,00%	-	100,00%
6.0		R\$ 13.079,17	24,36%	-	0,00%	-	0,00%
7.0		R\$ 4.251,81	7,92%	4.251,81	100,00%	-	100,00%
10.0		R\$ 2.005,86	3,74%	-	0,00%	2.005,86	100,00%
	VALOR TOTAL	53.686,22	100,00%	30.071,18	56,01%	10.535,87	19,62%
	VALOR ACUMULADO			30.071,18	56,01%	40.607,05	75,64%

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
05	

FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 20.004.665/0001-80

UNEMAT	
Fls. nº 06	Rubrica 5

FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.004.665/0001-80

OBJETO	CENTRO INTEGRADO DE PESQUISAS DE HISTÓRIA E FRONTEIRA
ENDEREÇO	AVEN
MUNICÍPIO	CÁCERES-MT

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
						INCC
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
7.1		BANCADA DE GRANITO POLIDO CINZA E=3,0CM,	M	1,00		
	11795	GRANITO (ESPESSURA DE 3,0 CM) POLIDO	M2	0,55000	483,01	265,65
	1380	CIMENTO BRANCO	KG	0,70000	3,34	2,33
	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	1,50000	14,91	22,36
	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS	H	1,50000	19,08	28,62
Custo Unitário de Serviço						318,96

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
9.1		CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E	m	1,00		
	863	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE	UN	1,00000	21,31	21,31
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS	h	0,25000	R\$ 19,52	4,88
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,25000	R\$ 14,84	3,71
Custo Unitário de Serviço						29,90

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
9.2		TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00		
	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1	und	1,00000	0,70	0,70
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,12000	19,52	2,34
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,12000	14,84	1,78
Custo Unitário de Serviço						4,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK 19	UN	1,00		
		RACK 19 POL X 12U X 570 MM FECHADO PISO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	16,00000	19,52	312,32
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	16,00000	14,84	237,44
Custo Unitário de Serviço						569,28

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.2		Fornecimento e instalação de KIT SUPORTE 19" C/ RODIZIOS GIRATORIOS (2 FREIOS) PRETO	UN	1,00		
		KIT SUPORTE 19" C/ RODIZIOS GIRATORIOS (2	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	1,00000	19,52	19,52
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,00000	14,84	14,84
Custo Unitário de Serviço						53,88

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.3		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA	UN	1,00		
		PORCA GAIOLA 5 MM (METALICA) + PARAFUSO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,05000	19,52	0,97
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,05000	14,84	0,74

[Handwritten signature]

UNEMAT	
Fls. nº 07	Rubrica

Custo Unitário de Serviço	21,23
----------------------------------	--------------

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.4		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL	M	1,00		
		PAINEL FRONTAL 19POL X 1U PRETO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,05000	19,52	0,97
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,05000	14,84	0,74
Custo Unitário de Serviço						21,23

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.5		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABO 19" X 1U X 50 MM FECHADO HORIZONTAL	M	1,00		
		GUIA DE CABO 19" X 1U X 50 MM FECHADO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,15000	19,52	2,92
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,15000	14,84	2,22
Custo Unitário de Serviço						24,66

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.6		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGUA 19POL C/ 8 TOMADAS PADRAO BRASILEIRA	M	1,00		
		REGUA 19POL C/ 8 TOMADAS PADRAO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO 19POL X 1U X 400MM PRETA	UN	1,00		
		BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO 19POL X 1U X 400MM	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.8		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA VELCRO PRETA ROLO 4.5M	UN	1,00		
		ABRACADEIRA VELCRO PRETA ROLO 4.5M	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,50000	19,52	9,76
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,50000	14,84	7,42
Custo Unitário de Serviço						36,70

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.9		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR	UN	1,00		
	39601	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT.6E 8V SL BEGE	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.10		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 16P	UN	1,00		
		SWITCH 16P 10/100 S/GER	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	3,00000	19,52	58,56
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,00000	14,84	44,52
Custo Unitário de Serviço						122,60

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.11		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP	UN	1,00		
	39599	CABO UTP 04 PARES CAT. 6E CM AZUL	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,05000	19,52	0,97

f

UNEMAT	
Fls. nº 08	Rubrica

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,05000	14,84	0,74
Custo Unitário de Serviço					21,23

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.12		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH	UN	1,00		
	39596	PATCH PAINEL 24P CAT. 6	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	3,00000	19,52	58,56
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,00000	14,84	44,52
Custo Unitário de Serviço						122,60

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.13		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR	UN	1,00		
	39603	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT. 6	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.14		CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE CABEAMENTO	PT	1,00		
		CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE CABEAMENTO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	1,00000	19,52	19,52
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,00000	14,84	14,84
Custo Unitário de Serviço						53,88

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.15		CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" -	UN	1,00		
	1872	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	und	1,00000	1,61	1,61
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço						5,04

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.16		ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00		
	2688	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO	m	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço						22,95

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.17		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO MM COMPLETO	un	1,00		
		DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO MM	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.18		Fornecimento e Instalação de ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA ,(0 A 9) - PACOTE	UN	1,00		
		ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA ,(0 A 9) -	und	1,00000	14,84	14,84
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,12000	14,84	1,78
Custo Unitário de Serviço						16,62

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.19		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA	UN	1,00		
		FITA ROTULADORA 8 METROS, 12 MM LARGURA	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95

f

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
09	

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço					22,95

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.20		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200X100X3M CHAPA	un	1,00		
		ELETROCALHA PERFURADA 200X100X3M CHAPA	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,50000	19,52	9,76
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,50000	14,84	7,42
Custo Unitário de Serviço						36,70

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.21		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA	un	1,00		
		EMENDA INTERNA U 200X100 MM	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,20000	19,52	3,90
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,20000	14,84	2,96
Custo Unitário de Serviço						26,38

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.22		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL	un	1,00		
		TERMINAL DE FECHAMENTO 200X100 MM	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,50000	19,52	9,76
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,50000	14,84	7,42
Custo Unitário de Serviço						36,70

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.23		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3M CHAPA	un	1,00		
		ELETROCALHA PERFURADA 100X50X3M CHAPA	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	1,00000	19,52	19,52
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,00000	14,84	14,84
Custo Unitário de Serviço						53,88

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.24		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA	un	1,00		
		EMENDA INTERNA U 100X50 MM	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,15000	19,52	2,92
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,15000	14,84	2,22
Custo Unitário de Serviço						24,66

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.25		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	un	1,00		
		CHUMBADOR PARAFUSO 3/8"X 2 1/2"	un	2,00000	19,52	39,04
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,15000	19,52	2,92
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,15000	14,84	2,22
Custo Unitário de Serviço						44,18

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.26		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO	un	1,00		
		PARAFUSO TIRANTE 3/8 X 3 M	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,15000	19,52	2,92
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,15000	14,84	2,22
Custo Unitário de Serviço						24,66

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.27		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO LENTILHA 1/4"X 1/2 COM TRAVA + ARRUELA LISA	un	1,00		

f

		PARAFUSO LENTILHA 1/4"X 1/2 COM TRAVA + ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA + PORCA	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,09000	19,52	1,75
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,09000	14,84	1,33
Custo Unitário de Serviço						22,60

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
10.28		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA HORIZONTAL DE 90° 200 MM (INCLUSO TAMPA)	un	1,00		
		CURVA HORIZONTAL DE 90° 200 MM (INCLUSO	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,09000	19,52	1,75
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,09000	14,84	1,33
Custo Unitário de Serviço						22,60

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
21.29		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 2" TIPO KANAFLEX OU	un	1,00		
	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
22.49		LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA	un	1,00		
	3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W,	un	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,60000	19,52	11,71
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,60000	14,84	8,90
Custo Unitário de Serviço						40,13

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
22.50		RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W -	un	1,00		
	2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO	M	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
22.51		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO	un	1,00		
		ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM	M	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	1,00000	19,52	19,52
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,00000	14,84	14,84
Custo Unitário de Serviço						53,88

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
22.57		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 112,5 KVA	un	1,00		
	73965/9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO	M³	0,50	148,70	74,35
	342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00	KG	0,40	11,72	4,68
	995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	M	5,00	11,39	56,95

f

UNEMAT	
Fls. nº 11	Rubrica

998	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 95MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	M	76,00	62,71	4.765,96
1018	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	M	10,00	34,08	340,80
2378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A	UN	1,00	1.010,67	1.010,67
3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM	UN	10,00	40,00	400,00
	Protetores de Buchas 15 kv AT	UN	3,00	0,00	0,00
	Cruzeta polimérica retangular - 5000 mm x 90 mm x	UN	3,00	79,19	237,57
	Mão francesa plana de 619 mm	UN	6,00	14,01	84,06
	Parafuso de cabeça quadrada- 125 mm	UN	4,00	6,65	26,60
	Isolador Pilar - 110 Kv	UN	1,00	22,58	22,58
	Pino auto-travante - 140 mm - para isolador pilar	UN	1,00	0,00	0,00
	Olhal para parafuso	UN	3,00	16,47	49,41
	Gancho Olhal	UN	3,00	12,99	38,97
	Conector derivação para linha viva - 6-250	UN	3,00	29,44	88,32
	Cartucho para conector cunha - (vermelho)	UN	3,00	17,17	51,51
	Manilha sapatilha	UN	3,00	19,06	57,18
	Cabo de cobre 16mm2 isolação de 15 kV	M	3,00	20,98	62,94
	Elo-Fusível 6 k	UN	3,00	29,61	88,83
7619	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE	UN	1,00	9.560,66	9.560,66
	Cabo de aço galvanizado - 6,4 mm (kg)	KG	0,50	23,64	11,82
	Caixa para disjuntor termomagnético	UN	1,00	518,01	518,01
	Conector derivação cunha tipo estribo normal- 1/0- 2/0	UN	3,00	38,13	114,39
	Conector derivação tipo cunha-AMP-tipo II, ou similar	UN	1,00	17,17	17,17
	ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT SEMI-PESADO PAREDE 1,52MM - 3"	M	12,00	253,04	3.036,48
	CURVA 135G FERRO GALV ELETROLITICO 3" P/	UN	2,00	106,53	213,06
	Parafuso de cabeça quadrada de 300 mm	UN	5,00	9,75	48,75
	Pára-raios de distribuição- 12 kV - polimérico - 10kA	UN	3,00	193,99	581,97
	GUINCHO TIPO MUNCK CAP * 6T * MONTADO EM	h	8,00	148,00	1.184,00
	Poste de Concreto Duplo T 12/1000 daN	UM	1,00	2.156,25	2.156,25
	Chave-Fusível - Tipo C - 15kV - 10kA	UM	3,00	412,47	1.237,41
88264	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	8,00	19,52	156,16
88247	ELETRICISTA	h	8,00	14,84	118,72
Custo Unitário de Serviço					26.416,23

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.1		EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E	Un	1,00		
	10892	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO	UN	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,50000	19,52	9,76
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,50000	14,84	7,42
Custo Unitário de Serviço						36,70

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.2		EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA	Un	1,00		
	10886	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA	UN	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,50000	19,52	9,76
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,50000	14,84	7,42
Custo Unitário de Serviço						36,70

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.3		Fornecimento e Instalação de Placa de Sinalização Indicativa do tipo de Extintor Manual de Pó	Un	1,00		

f

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
12	9

37539	Placa de Sinalização Indicativa do tipo de Extintor	UN	1,00000	14,84	14,84
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,33000	14,84	4,89
Custo Unitário de Serviço					19,73

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.4		Fornecimento e Instalação de Placa de Sinalização Indicativa do tipo de Extintor Manual de Água - 20	Un	1,00		
	37539	Placa de Sinalização Indicativa do tipo de Extintor	UN	1,00000	14,84	14,84
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,33000	14,84	4,89
Custo Unitário de Serviço						19,73

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.5		Pintura no piso com revestimento a base de epoxi, duas demaos, e=1,50 a 2,50 mm (na cor vermelha com faixa amarela, para demarcação de área do	M²	1,00		
	7304	TINTA EPOXI	LT	0,50000	48,71	24,35
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	14,87	8,92
	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	19,83	11,89
Custo Unitário de Serviço						45,16

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.6		Fornecimento e Instalação de Placa de Saida Fotoluminescente 20 x 30 cm + Placa seta reta	Un	1,00		
	37539	Placa de Saida Fotoluminescente 20 x 30 cm +	PÇ	1,00000	14,84	14,84
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,33000	14,84	4,89
Custo Unitário de Serviço						19,73

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.7		LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA	un	1,00		
	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.8		ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM 3/4" FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	1,00		
	2688	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO	und	1,00000	1,31	1,31
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço						4,74

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.9		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V,	un	1,00		
	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A,	M	1,00000	50,21	50,21
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,20000	19,52	3,90
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,20000	14,84	2,96
Custo Unitário de Serviço						57,07

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.10		Fornecimento e instalação de Acionador Manual para alarme de emergência Tipo Quebra vidro	UN	1,00		
		Acionador Manual para alarme de emergência Tipo	M	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
13	A

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.11		Fornecimento e instalação de Sirene Eletronica	UN	1,00		
		Sirene Eletronica Bitonal 12 V RM	M	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,30000	19,52	5,85
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,30000	14,84	4,45
Custo Unitário de Serviço						29,82

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.12		Fornecimento e instalação de Central de Alarme	UN	1,00		
		Central de Alarme sem Bateria IPA 06 a 12 pontos	M	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	3,00000	19,52	58,56
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	3,00000	14,84	44,52
Custo Unitário de Serviço						122,60

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.13		Fornecimento e instalação de Bateria Selada para Central de Alarme e Detecção 12 V / 1,3 A	UN	1,00		
		Bateria Selada para Central de Alarme e Detecção 12	M	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,20000	19,52	3,90
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,20000	14,84	2,96
Custo Unitário de Serviço						26,38

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.14		CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	1,00		
	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	m	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,05000	19,52	0,97
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,05000	14,84	0,74
Custo Unitário de Serviço						21,23

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.15		CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E	m	1,00		
	1021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	m	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,05000	19,52	0,97
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,05000	14,84	0,74
Custo Unitário de Serviço						21,23

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.16		Fornecimento e Instalação de Placa de indicação de Acionadores de Alarme de emergência - 15 x	UN	1,00		
		Placa de indicação de Acionadores de Alarme de	m	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço						22,95

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.17		ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00		
	2688	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO	und	1,00000	19,52	19,52
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço						22,95

f

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
14	7

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
23.18		CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO	un	1,00		
	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	und	1,00000	1,10	1,10
	88264	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	0,10000	19,52	1,95
	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,10000	14,84	1,48
Custo Unitário de Serviço						4,53

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
24.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1,00		
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,16500	14,84	2,44
Custo Unitário de Serviço						2,44

ITEM	CÓDI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
24.2		CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO	M³	1,00	5,90	
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2160	14,84	3,20
	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA	H	0,0400	124,25	4,97
	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA	H	0,0400	31,96	1,27
Custo Unitário de Serviço						9,44

FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 20.004.665/0001-80

Shirley Pereira Simbaíba
ENGENHEIRO Civil e de segurança
CREA/MT-7059/D



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
15	



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 – UNEMAT

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP**, tendo por objeto a conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres, para atender a demanda do Projeto de Estruturação de Centros de Pesquisa e Pós-Graduação nos Campi Regionais da Unemat na Cidade Universitária no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Cáceres / MT, referente ao convênio nº 01.14.0019.00 - FINEP

Contrato que entre si celebram, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato denominada simplesmente de Contratante e de outro lado a empresa **FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80, com sede na Rua Jornalista Amaro Falcão, nº511, Andar 2, sala 04, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP 78055-125., neste ato representada pelo Srª. Maria Odema Biava Boaria, brasileira, portador da C.I. nº 1820642-5 SSP/MT MT e do CPF/MF nº 718.318.199-53, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, nos termos do Processo nº **01138092020**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS E FUNDAMENTO DO CONTRATO.

I OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1.1.1 - O presente Contrato tem por objeto a conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres, para atender a demanda do Projeto de Estruturação de Centros de Pesquisa e Pós-Graduação nos Campi Regionais da Unemat na Cidade Universitária no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Cáceres / MT, referente ao convênio nº 01.14.0019.00 - FINEP.

1.1.2. A Execução da obra obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da **Tomada de Preços nº 002/2021 - UNEMAT**, além das obrigações assumidas nos documentos



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
16	

fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

II CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

1.2.1 O objeto Contratado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

1.2.2 A contratada deverá fornecer ferramentas adequadas ao tipo e especificidade necessária a execução satisfatória dos serviços, observada as determinações da NR 10, criada para conceder segurança aos trabalhadores na execução de instalações e serviços que envolvam eletricidade.

1.2.3 A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

1.2.4 Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação da UNEMAT conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a UNEMAT poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

c) A contratada deverá apresentar à contratante a certificação da capacidade técnica do profissional responsável pela execução dos serviços contratados para os efeitos das Leis nº. 5.194/66 e 12.378/2010).

d) O responsável Técnico pela Execução da Obra será o **Engenheiro Shirley Pereira Simbaiba; CREA/MT nº 07059/D-MT**, e o Fiscal de Contrato será o Servidor, **matrícula nº Carlos Gabriel Lacerda Carvalho CREA MT034542**, portaria a ser confeccionada.

1.2.5. Enquanto durar a execução da obra será obrigatório à colocação e manutenção de no mínimo 01 (uma) placa pela CONTRATADA, no modelo oficial disponibilizado no site: (www.mt.gov.br).

1.2.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

1.2.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a Terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

1.2.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde será realizado o serviço.

1.2.9. As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos e ABNT, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração pela UNEMAT, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

1.2.10. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário da Obra, com termo de abertura e encerramento, para



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
17	



que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da CONTRATADA, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

a) O livro de Obras deverá conter 03 (três) vias, sendo a 1ª via destacada diariamente, pela fiscalização da UNEMAT, A 2ª via destacada pela CONTRATADA, A 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Unemat, junto com a última medição.

1.2.11. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

1.2.12. Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

1.2.13. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

III FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.3.1. Este Contrato decorre da autorização do Magnífico Reitor, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº **0113809/2020**, cuja Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços nº **002/2021** – Unemat; foi homologada pelo Magnífico Reitor e que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Para Assinar o Contrato

2.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer a UNEMAT para prestar a Caução de Garantia de Execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Assessoria Especial II da UNEMAT. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços da UNEMAT a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Leis 5.194/66 e 12.378/2010).

2.3. Para Início das obras:

2.3.1. O prazo de execução da obra será contado em dias consecutivos a partir do dia de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, pelo Magnífico Reitor.

2.4. Ordem de Serviço

2.4.1 Deverá ser expedida pelo **Pro Reitor de Gestão Financeira**, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial mediante a certificação de Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto à Comissão Permanente de Licitação.

2.5 Para a Prorrogação

2.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.6 Para Recebimento da Obra:

2.6.1 O recebimento da obra, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.



UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
15	



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ **231.506,78 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos)**, o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Respeitada a periodicidade mínima legal, os preços do Contrato estarão sujeitos a reajuste de acordo com os índices de reajustamentos para Obras da Construção Civil, conforme Decreto n.º 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto n.º 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e o disposto no artigo 3º, § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste procurado.

V = Valor contratual da obra a ser reajustado.

I_0 = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Construção Civil correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

I = Índice do Reajustamento de Obras da Construção Civil correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

4.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.3. A periodicidade anual do contrato de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (ACÓRDÃO Nº 474/2005-TCU-PLENÁRIO)

4.4. A atualização financeira (ou correção monetária) é o instituto previsto nos arts. 5, § 1º, e 40, Inciso XIV, itens "c" e "d", ambos da Lei n. 8.666/93 e destina-se à preservação do valor dos créditos, por critérios previstos no ato convocatório. Utiliza índices gerais de preços, por serem esses os que melhor refletem a perda do poder aquisitivo da moeda e demanda previsão expressa, bem como delimitação de seus índices correccionais no edital e no instrumento contratual.

4.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, por sua vez, trata do reestabelecimento da relação contratual inicialmente ajustada pelas partes, desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado. Instituto previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, é concedido ao contratado pela Administração, desde que se verifique a ocorrência das hipóteses específicas de sua admissibilidade apontadas pela lei.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das medições será efetuado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, devidamente atestada pela Fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS



UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
19	A

5.2 Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final de adimplimento de cada parcela.

5.2.1 Considera-se como data final do período de adimplimento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na UNEMAT.

5.3 Se por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.3.1. A atualização financeira dos valores a serem pagos, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.((I-I_0)/I_0)$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

5.4 O pagamento das faturas, fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Contrato dos Serviços ou Obra no CREA ou CAU, apenas para a primeira medição;

b) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da CONTRATADA através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais. Administrados pela Secretaria de Receita Federal;

d.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

d.3) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, sendo obrigatório também para empresa sediadas em outros Estados da Federação;

d.4) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal;

e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

g) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS, apenas para a primeira medição;



5.5. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) de mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRTADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na nota fiscal, fatura ou recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço, em conformidade com a legislação vigente; ou caso a empresa seja desonerada da folha a contratante reterá 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da nota Fiscal ou fatura de prestação de serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) de mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRTADA e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na nota fiscal, fatura ou recibo os valores referentes a: material, equipamento ou serviço, em conformidade com o Art. 7º - A da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irretratável até o seu encerramento:

a) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo para retenção será o seu valor bruto.

b) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo na forma discriminada.

c) Não será retido o valor correspondente ao percentual devido ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, acima definido se a empresa apresentar juntamente com a nota fiscal a guia correspondente ao mesmo com o comprovante de pagamento.

5.6 O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades quaisquer que sejam.

Parágrafo Único - A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após o recebimento da Ordem de Serviço, no final do Mês em curso, e a última medição, após a conclusão da Obra, independente do período mensal.

6.2 As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na Universidade do Estado de Mato Grosso, pela empresa executora da obra, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, designado pelo Reitor da UNEMAT.

6.3. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra e pelo Representante Legal da empresa. Tal medição será avaliada “in loco”, para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pela Universidade do Estado de Mato Grosso. Após, será solicitado da contratada a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento.

6.4. Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
21	4



- 6.5. A Medição Final, bem como o Termo de Recebimento da Obra será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela magnífica Reitora, quando concluídos todos os serviços.
- 6.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 6.7. Para a efetivação do pagamento da medição, nos termos das Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014, para o acompanhamento adequado da execução do objeto, o processo deverá conter os seguintes documentos, conforme modelos constantes no anexo XVI, que serão disponibilizados digitalmente, a seguir relacionados:

- 1-Folha de identificação com os dados do contrato;
- 2-Ficha de medição;
- 3-Memória de cálculo;
- 4-Folha de medição;
- 5-Ficha de medições acumuladas;
- 6-Ficha para medição do canteiro;
- 7-Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- 8-Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- 9-Registro fotográfico dos serviços executados;
- 10-Diário de obras;
- 11-Cronograma físico-financeiro atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS

- 7.1. Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo.
- 7.2. O Recebimento Provisório será efetuado pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.
- 7.2.1. O Recebimento Provisório fica condicionado à entrega do “as built” (desenho técnico – como construído) da obra.
- 7.3. O recebimento Definitivo será efetuado pelo Técnico Responsável ou Comissão, a ser designado pela Reitora da Unemat, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do Recebimento Provisório.
- 7.4 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo e garantia estabelecidos pela Lei.

DA VALOR E DOTAÇÃO

- 8.1. - O preço global, irrealizável, deste contrato, conforme a proposta adjudicada, é o que está disposto na Clausula Terceira Item 3.1.
- 8.1.1. No valor estipulado, já se encontram inclusos todos os encargos e despesas previstas na lei, assim como impostos previstos para a execução dos serviços ora contratados, taxas e demais tributos que venham a incidir sobre atos dessa natureza, despesas com profissionais, seguro ou qualquer outra responsabilidade com o objeto ora contratado, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.
- 8.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Pró-Reitor de Administração, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de engenharia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, deverão ser apropriados na Dotação Orçamentária, a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
22	



Unidade Gestora – 26.201 UNEMAT;

Função: 12

Sub função: 364

Programa: 528

Projeto Atividade: 2214.9900

Elemento de Despesa: 4490.5100

Fonte: 393/100

8.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Estadual. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual a cargo da Universidade do Estado de Mato Grosso, ou no Plano Plurianual de Investimento.

8.5. O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SECID devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

8.7. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.8. A CONTRATADA não poderá sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado sem expressa autorização.

8.9. A UNEMAT se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos** contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 O prazo de execução será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo - O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá o disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas de mora, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 0,2% (zero, dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Atraso injustificado na parcela da execução dos serviços acima de 10 (dez) dias até o limite do 30º (trigésimo) dia, multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela a ser entregue caracterizando-se a inexecução total/parcial da obrigação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIÇOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
23	



10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

10.3 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

10.6. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93;
- 10.7** As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Não informar corretamente à Administração da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT sobre o andamento dos serviços ou obra contratada;
- b. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT;
- c. Não atender as recomendações da fiscalização da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT;
- d. Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra;
- e. Os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma;
- f. Quando exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

10.9. Constatada a existência de qualquer das irregularidades constantes acima, será imediatamente aplicada a sanção de advertência e notificada a empresa para correção no prazo estabelecido. Persistindo a irregularidade, ser-lhe-á aplicada multa e expedida nova notificação para saneamento das pendências, em novo prazo. Finalmente, não sendo cumpridas as exigências feitas pela administração, o contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n. 8666/93, e cumulativamente declarada a Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

10.10. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa correspondente ao valor caucionado como garantia contratual, independente de rescisão unilateral, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, se houver;

10.11. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
2h	[assinatura]



10.12. O contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A critério da UNEMAT caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Sub-Contratar total ou parcialmente o objeto Contratado sem expressa autorização;
- d) Outros casos previstos na Lei 8.666/93.

11.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e sofrerá perda da Caução.

11.3 No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas a UNEMAT não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global deste contrato.

12.1.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

12.2 - A UNEMAT somente poderá revogar este Contrato por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - No caso de desfazimento deste Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à deste contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no item 14.2 desta Cláusula.

12.5 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido; a nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo-se os prazos referidos em dia de expediente, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UNEMAT.

12.7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.7.1. A Contratada:

12.7.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, observando de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT e UNEMAT, aquelas Complementares e



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Nº. 25	Rubrica

Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais;

12.7.1.2. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessário para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

12.7.1.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

12.7.1.4. Indicar O (s) profissional (is) como responsável (is) técnico (s), que deverá (ão) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da CONTRATADA e aprovação do Magnífico Reitor conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93, podendo a qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Unemat solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.

12.7.1.5. Fornecer durante toda a execução da obra as placas de obra constantes na planilha, no modelo oficial do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no site da SECID: www.cidades.mt.gov.br, em lugar visível do local de realização do projeto, com a respectiva indicação do responsável técnico da obra;

12.7.1.6. Promover a sinalização da obra durante o período de execução

12.7.1.7. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela UNEMAT, no ambiente onde serão realizados os serviços.

12.7.1.8. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da Contratada, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

12.7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para a Contratante. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à contratada a comunicação do início das obras aos órgãos competentes e à fiscalização da UNEMAT.

12.7.1.10. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

12.7.1.11. Responsabiliza-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

12.7.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.7.1.13. Responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, secutários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

12.7.1.14. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7.1.15. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual-EPI's tais como: capacetes, botas, luvas, óculos etc. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da Contratante, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também andaimes metálicos, tela de proteção de fachadas, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
26	

- 12.7.1.16.** Comunicar a Fiscalização, por escrito, a existência de quaisquer anomalias existentes, que possam, por via de consequência, a resultar em falhas/danos de maior monta no projeto;
- 12.7.1.17.** Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos;
- 12.7.1.18.** Conhecer e praticar todas as normas de segurança, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 12.7.1.19.** Responsabilizar-se por toda e qualquer alteração e contaminação do meio ambiente;
- 12.7.1.20.** Monitorar e controlar a geração de resíduos, de forma a minimizá-los e dando destinação tecnicamente adequada aos rejeitos, em consonância com o Órgão Ambiental – SEMA/MT;
- 12.7.1.21.** Substituir imediatamente o empregado que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas comportamentais com a população do município;
- 12.7.1.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- 12.7.1.23.** A empresa contratada e seus prepostos somente poderão iniciar os serviços após a autorização exclusiva da ordem de serviço emitida pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;
- 12.7.1.24.** Arcar com todas as despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no trabalho nas aldeias;
- 12.7.1.25.** Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a fiscalização dos serviços, destinando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a Contratante;
- 12.7.1.26.** Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitado, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 12.7.1.27.** Informar a Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 12.7.1.28.** Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 12.7.1.29.** A Contratada quando impossibilitada de terminar as obras dentro do prazo da vigência, deverão protocolar solicitação de aditivo de prazo, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do contrato;
- 12.7.1.30.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

Parágrafo Primeiro - Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à UNEMAT ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - As normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa, será primeiramente submetida a consideração da UNEMAT, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

Parágrafo Terceiro - Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
27	5



Parágrafo Quarto - Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no item acima e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

12.7.1.31. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

12.7.2. Da Contratante:

12.7.2.1. Receber e atestar as medições e encaminhar a Pró-reitoria de Gestão Financeira, para pagamento à Contratada de acordo com o prazo estabelecido, salvo a ocorrência de fatos previstos neste Contrato;

12.7.2.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

12.7.2.3. Promover, através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.7.2.4. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à Contratada;

12.7.2.5. Convocar a segunda colocada, quando a empresa não iniciar a obra após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;

12.7.2.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirar o material das do local de realização da obra, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas); e,

12.7.2.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, através do setor de fiscalização da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Ao critério exclusivo da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e mediante prévia e expressa autorização desta, baseada em parecer técnico fundamentado, emitido pela equipe de fiscalização, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.3. A assinatura do contrato caberá à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
28	



nenhuma espécie entre a Universidade e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, salvo nos casos previstos na LC nº 123/2006.

13.5. A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sob pena de rescisão contratual.

13.7. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico, técnica, fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

13.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT que estão em situação regular, fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Mato Grosso.

13.11. A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Magnífico Reitor, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.2. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do SINAP ou da SECID devidamente compatibilizados com os elementos de custos que integram a proposta original.

15.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas respectivas alterações posteriores, bem como as demais legislações complementares aplicáveis a espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVENIOS
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
29	7



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de **CÁCERES - MT**, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para dirimir os litígios oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, adiante nomeadas e assinadas.

Cáceres - MT, 27 de maio de 2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-FUNEMAT

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor

Empresa

FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP

Sr^a. **Maria Odema Biava Boaria**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Clebes Cosendey de Souza

RG nº: 1220667-9 SJ/MT Ass.: _____

Nome completo: Eliandra Barbosa de Oliveira

RG nº: 1150427-7 SSP/MT Ass.: _____

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
30	40

UNEMAT - DACC/PGF	
Nº	Rubrica
843	A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
SUPERVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS



ORDEN DE SERVIÇO

Responsável	Srª. Maria Odema Biava Boaria
Telefone	65 98415-9451
E-mail	fortconstrutora_2021@hotmail.com
Prazo de Entrega	Nos termos do Contrato

Empresa: FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80, com sede na Rua Jornalista Amaro Falcão, nº511, Andar 2, sala 04, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP 78055-125., neste ato representada pelo Srª. Maria Odema Biava Boaria.

OBJETO: Conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres, para atender a demanda do Projeto de Estruturação de Centros de Pesquisa e Pós-Graduação nos Campi Regionais da Unemat na Cidade Universitária no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Cáceres / MT, referente ao convênio nº 01.14.0019.00 - FINEP.

A Universidade do Estado de Mato Grosso vem pelo presente, nos termos do Contrato 015/2021/UNEMAT, solicitar a prestação do serviço nas quantidades e descrições, constante no contrato.

Valor global de R\$ 231.506,78 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Local para prestação do serviço Entregar Campus Universitário de Cáceres - UNEMAT, localizada na Endereço: Endereço: Av. São João, S/N - Cavallhada, Cáceres - MT, 78200-000 Telefone: (65) 3221-0522.

Nota de empenho: 26201.0011.21.000051-7

Informo os dados cadastrais a serem utilizados na nota fiscal para faturamento:

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 01.367.770/0001-30; Inscrição Estadual: Isento.

Av. Tancredo Neves, nº 1.095; Bairro Cavallhada III; Cáceres / MT; CEP: 78.217-900.

Para tanto encaminhamos anexo, os empenhos em favor da empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Cáceres/MT, 21 de junho de 2021.

RICARDO KUCHI UMETSU
Ordernador de Despesas
UNEMAT, Cáceres

Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavallhada III - CEP: 78200-000 - Cáceres/MT. Fone/Fax: (65) 3221-0089
Site: www.unemat.br / E-mail: contratos@unemat.br

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.566.565,80.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à **pesquisa de quantitativo nº 373** acostada ao processo administrativo e encerrada no dia **16/01/2019**, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 28/05/2021 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - UNEMAT, DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA UNEMAT OU NOS AUTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 UNEMAT**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP**

DO OBJETO: Conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres, para atender a demanda do Projeto de Estruturação de Centros de Pesquisa e Pós-Graduação nos Campi Regionais da Unemat na Cidade Universitária no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Município de Cáceres / MT, referente ao convênio nº 01.14.0019.00 - FINEP.

DO VALOR: R\$ 231.506,78 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).

DA ASSINATURA: 27/05/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Carlos Gabriel Lacerda Carvalho, matrícula nº 289987 - CREA MT034542

DA VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor; Sra. Maria Odema Biava Boaria - Representante Legal.

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/DETRAN/MT.**

A Autoridade Competente do Departamento Estadual de Trânsito -

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT
Clique aqui para verificar a assinatura

DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA e HOMOLOGA os atos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, processo nº 213377/2021, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c ao art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação (Cursos, Treinamentos, Congressos, Painéis) a 16 (dezesseis) servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

CONTRATADO: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS CON TREINAMENTOS - CNPJ 22.965.437/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 24.958,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2021.

MARIA CAROLINA BORGES DAL'MAGRO

Assessora Técnica II

Detran/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **HOMOLOGA** os lotes do Pregão Eletrônico nº 14/2021, nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 840/2017, conforme quadro descritivo abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection e os treinamentos nas ferramentas (Revit Arquitetura, Revit Hidrossanitário, Revit Elétrica, Revit Estrutura, Navisworks, Civil 3D, Infraworks, 3DS Max, Autocad, Estrutura Metálicas e BIM 360 Docs) visando atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Engenharia do Detran/MT.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA FINAL
01	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	21.748.841/0001-51	R\$79.900,00
02	BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA	27.404.203/0001-08	R\$136.000,00
TOTAL			R\$215.900,00

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/DETRAN/MT**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **divulga o resultado** do procedimento licitatório nº 72945/2021, denominado **Pregão Eletrônico nº 14/2021/DETRAN-MT**, nos termos do artigo 50º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection e os treinamentos nas ferramentas (Revit Arquitetura, Revit Hidrossanitário, Revit Elétrica, Revit Estrutura, Navisworks, Civil 3D, Infraworks, 3DS Max, Autocad, Estrutura Metálicas e BIM 360 Docs) visando atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Engenharia do Detran/MT.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACESEFAZ

UNEMAT	
Fts. nº	Rubrica
32	

UNEMAT - DACC/PGF

FLS. nº	Assinatura
9785	

EMP		NOTA DE EMPENHO		26201.0011.21.000051-7
Nº PED: 26201.0011.21.000065-5			Data de Emissão: 27/05/2021	
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT			Unidade Gestora: 0011 - COORDENADORIA DE CONVÊNIOS	
Projeto/Atividade: 2214 - Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua			Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço			Nº/Ano da Licitação: 2/2021	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio 0.1.14.0019-00	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 113809/2020	

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.03429-4	Nome: FORT CONSTRUTORA LTDA - ME		
Endereço: Rua Campinas, 20	CEP: 78.055-085		
Bairro: Morada da Serra I	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 20.004.665/0001-80	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 26201.0011.12.364.528.2214.0700.449000000.393.4.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 231.506,78	Valor por Extensão: DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS *** **		

Histórico:

Conforme ofício 159/2021-CPL, de 27/05/2021, que solicita emissão de empenho para conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres, para atender a demanda do Projeto de Estruturação de Centros de Pesquisa e Pós-Graduação nos Campi Regionais da Unemat na Cidade Universitária em Cáceres.

Data de Autorização da Despesa:

27/05/2021

Ordenador de Despesa:

Ricardo Keichi Umetsu

WILSON FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO
Pré-Reitor de Planejamento e Informação
Responsável pela Execução Orçamentária
Portaria nº 07/2019

Ricardo Keichi Umetsu
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

MT

27/05/2021 17:09

Página 1/1

Daniel Bühler



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
GABINETE DA REITORIA



UNEMAT	
Fto. nº	Rubrica
33	

PORTARIA Nº 1513/2021

Retifica portaria publicada

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 091/2021 – PRPTI, datado de 18.08.2021.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria nº. 1072/2021, datado de 17.06.2021, que designou o servidor CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO, matrícula nº. 289987, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 015/2021, celebrado entre a Universidade do Estado de Mato Grosso e a Empresa FORT CONSTRUTORA Ltda, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80, a partir do dia 27/05/2021, para que possa exercer a fiscalização, **os dizeres:**

Onde se Lê:

Nome	Matricula	Função no Contrato 015/2021
CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	289987	Fiscal

Leia-se:

Nome	Matricula	Função no Contrato 015/2021
LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO	131944	Gestor
CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	289987	Fiscal
MARCOS LÁZARO GUIMARÃES	110694	Fiscal Substituto

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cáceres, MT, 24 de agosto de 2021.

Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

PARECER Nº 01 – Solicitação de Aditivo ao Contrato 015/2021

UNEMAT	
Fol. nº	Rubrica
34	

Ao

Gestora do Contrato 015/2021, Cidade Universitária – Campus Universitário de Cáceres

Sr Prof .Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro - Portaria 1513/2021

C/C: PRPTI – EGP/UNEMAT

Referente:

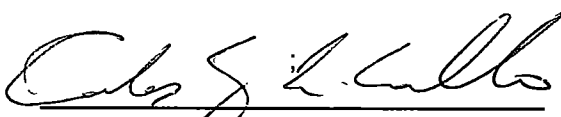
- Processo: 384943/2021;
 - Contrato: 015/2021, firmado entre a UNEMAT e a FORT CONSTRUTORA LTDA
 - Objeto: Serviço de conclusão da construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira, do Campus Universitário de Cáceres da Universidade de Mato Grosso, na cidade de Cáceres-MT.
- Representante legal: Sra. Maria Odema Biava Boaria.

Após análise do referido Processo, sobre a solicitação de aditivo à execução do Contrato 015/2021 e em resposta ao ofício do Gestor do Contrato de nº 01/2021 Gestão de Contratos, justificado pela correção de serviços não previstos em planilha orçamentária, afim de se receber a edificação em seu pleno uso, esta fiscalização considera que:

1. O parecer é favorável a celebração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2021 – UNEMAT no valor de R\$ 53.686,22 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) correspondente a 23,18% do contrato inicial.

Cabe salientar que o Parecer da Fiscalização de Contratos e Obras tem caráter técnico de execução de obras, destacando que antes da formalização do termo aditivo ser efetivada, devem ser juntados ao processo os seguintes documentos: autorização do reitor deste IES para a celebração do termo aditivo; relatório de andamento da obra (se a empresa vier cumprindo o contrato); se houver alterações de valores do contrato, a descrição desses valores (com demonstração da existência de reserva orçamentária para realização deste aditivo).

Sem mais para o momento,

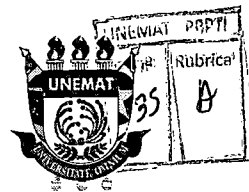


Carlos Gabriel Lacerda Carvalho
Engenheiro Civil

Cáceres - MT, 21 de setembro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ofício 149/2021 – PRPTI

Cáceres, 23 de Setembro de 2021

Sr.

CLEBES COSENDEY DE SOUZA

Supervisor Administrativo de Contratos

Reitoria - UNEMAT

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 015/2021

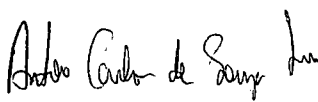
Código de Classificação: 004

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, encaminhamos o Processo nº 384983/2021, referente a solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 015/2021, contendo parecer favorável a celebração do Termo Aditivo ao Contrato retromencionado, no valor de R\$ 53.686,22 (Cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.


pt **THIAGO DE FREITAS SOUZA**
Assessor Técnico Administrativo
UNEMAT - PRPTI
Portaria Nº 159/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
36	8

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 09:32:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **20.004.665/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

UNEF/AT	
Fis. nº 37	Subscreva T

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.004.665/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORT CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORT CONSTRUTORA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO	NÚMERO 511	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 04
---	---------------	--------------------------------

CEP 78.055-125	BAIRRO/DISTRITO CPA I	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONSTRUTORA_2021@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3641-3733
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 09:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.004.665/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORT CONSTRUTORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO	NÚMERO 511	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 04
--	----------------------	---------------------------------------

CEP 78.055-125	BAIRRO/DISTRITO CPA I	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONSTRUTORA_2021@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3641-3733
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2021** às **09:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		UNE/MAT Fis. nº 38 Rubrica 9.	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.004.665/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2014	
NOME EMPRESARIAL FORT CONSTRUTORA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO		NÚMERO 511		COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 04	
CEP 78.055-125	BAIRRO/DISTRITO CPA I		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTCONSTRUTORA_2021@HOTMAIL.COM			TELEFONE (65) 3641-3733		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2021** às **09:27:02** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Data da consulta: 01/10/2021 11:35:27

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
39	9

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.004.665/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FORT CONSTRUTORA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
40	γ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.004.665/0001-80

Certidão nº: 30161237/2021

Expedição: 01/10/2021, às 11:00:28

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.004.665/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
41	8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.004.665/0001-80

Razão Social: FORT CONSTRUTORA LTDA ME

Endereço: AV COUTO MAGALHAES 2495 SL 02 / CENTRO NORTE / VARZEA GRANDE
/ MT / 78110-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091501544558169215

Informação obtida em 01/10/2021 09:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
42	γ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

462853/2021

651100

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734940593

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 210914



230820212000466500018000100565462853119469421651100

NOME

FORT CONSTRUTORA EIRELI

CPF/CNPJ

20.004.665/0001-80

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua AMARO DE FIGUEIREDO FALCAO, PROF/JORN (LOT CPA D), 511 - ANDAR 02; SALA 04

BAIRRO

MORADA DA SERRA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 23 de agosto de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
43	τ.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 20.004.665/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:31 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **4F9A.EA0F.3FC2.8CA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
44	8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0033827980

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 01/10/2021 Hora da emissão: 11:05:10

Nome/denominação do sujeito passivo: FORT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20.004.665/0001-80

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 30/10/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TKA2KA222T97T2MU

MINUTA TERMO ADITIVO Nº XXX AO CONTRATO 015/2021 - UNEMAT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
015/2021 CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA FORT
CONSTRUTORA LTDA - EPP, QUE TEM POR
FINALIDADE O ACRESCIMO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavahada, em Cáceres/MT, CEP 78200-000, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80, com sede na Rua Jornalista Amaro Falcão, nº511, Andar 2, sala 04, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP 78055-125, neste ato representada pelo Srª. Maria Odema Biava Boaria, brasileira, portador da C.I. nº 1820642-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 718.318.199-53, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **015/2021**, instruído no Processo nº **384983/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviço, extracontratuais, não previstos no contrato original, conforme instruído no processo administrativo nº 384983/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Fica alterada a planilha de itens parte integrante presente termo aditivo conforme planilha de composição de custos fls. 03 e 04, para atender a necessidade de readequação do projeto da obra conforme processo administrativo nº 384983/2021.

2.2. O valor a ser acrescentado será de R\$ 53.686,22 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA

3.1. Quanto à justificativa, demonstra-se no processo que ao retomar a obra se constatou a necessidade de readequação e reparos de serviços não previstos.

3.2. O quantitativo não estava previsto na planilha de custo gerando a necessidade da readequação do projeto e alteração do valor primitivo.

3.3. O referido Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei 8.666/1993 e está devidamente instruído pelo processo administrativo nº 384983/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cáceres - MT, xx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITOR

CONTRATADA:

FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

RG nº: Ass.: _____

Nome completo:

RG nº: Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
46	8



AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO 015/2021.

Considerando que o Contrato administrativo nº 015/2021 que tem por objeto a conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres.

Considerando o exposto no processo administrativo nº 384983/2021 que solicita termo aditivo de valor extracontratual.

Considerando o parecer favorável do Fiscal do Contrato e a manifestação da Contratada, **AUTORIZO** o termo Aditivo ao contrato nº 015/2021.

O contrato nº 015/2018 foi celebrado com a empresa FORT CONSTRUTORA LTDA.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração qualitativa da planilha de itens acrescentando o valor de R\$ 53.686,22 (cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) na forma do ao processo administrativo nº 384983/2021 e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cáceres - MT, 01 de Outubro de 2021.



PROF. DR RODRIGO BRUNO ZANIN

CPF Nº 251.503.268-01

REITOR DA UNIVERDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
REITORIA



PARECER Nº 248/2021/REITORIA-ASSEJUR/LCC

UNEMAT	
Fls. nº	Rubrica
47	γ

PROCESSO Nº: 384983/2021

INTERESSADA: FORT CONSTRUTORA LTDA – ME

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGIME DE DIREITO PÚBLICO. VERTICALIDADE. MODIFICAÇÃO UNILATERAL. ACRÉSCIMO VALOR CONTRATADO. OBRA. CONCLUSÃO. CENTRO DE PESQUISA EM HISTÓRIA E FRONTEIRA. LIMITE DE 25%. DEMANDA. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a formalização de **Aditivo ao Contrato nº 015/2021-UNEMAT** consistente no **acréscimo de R\$ 53.686,22 (cinquenta e três mil, seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)** que corresponde a **23,18% (vinte e três vírgula dezoito por cento)** do valor inicialmente contratado.

O **acréscimo** em questão se justifica ante a necessidade de inclusão de **serviços** não previstos na planilha orçamentária original, os quais se apresentam **essenciais** para a correta execução do objeto.

O processo veio instruído com os seguintes **documentos**: Ofício nº 01/2021/Gestão de Contratos/ (fls. 01); Requerimento, justificativa e documentos comprobatórios apresentados pela empresa contratada (fls. 02/14); Cópia do Contrato Administrativo nº 015/2021-UNEMAT (fls. 15/33); Parecer Técnico – Engenheiro Civil (fls. 34); Ofício nº 149/2021-PRPTI (fls. 35); Documentos comprobatórios de manutenção das condições iniciais de habilitação da empresa (fls. 36/44); Minuta de Termo Aditivo (fls. 45); Autorização para celebração de Termo Aditivo (fls. 46).

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
REITORIA



II. ANÁLISE JURÍDICA

Registra-se que este parecer considera, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Por força da **Lei Federal nº 8.666/1993**, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, exige-se a realização de **análise jurídico-formal prévia** das condições fixadas para reger o certame licitatório, os editais, os contratos e demais instrumentos jurídicos, consoante o disposto em seu art. 38, parágrafo único.

No âmbito desta instituição, enfatiza-se o **art. 10, inciso III, do Regimento Interno da Administração Central da UNEMAT - Resolução nº 006/2017 – Ad Referendum do CONSUNI**, o qual prevê ser atribuição da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos o exame e manifestação prévia sobre os textos de contratos ou instrumentos a serem firmados por esta Universidade.

Para tanto, o exame do órgão jurídico consiste na análise da legalidade do ato, isto é, na verificação da conformação das suas cláusulas e condições com as prescrições da lei, sendo que o objetivo do legislador foi conferir maior certeza e segurança para a Administração¹.

O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.666/1993 considera contrato todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos e entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, independentemente da denominação utilizada.

Segundo **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**²: *A expressão **contratos da Administração** é utilizada, em sentido amplo, para abranger todos os contratos celebrados pela Administração Pública, seja sob regime de direito público, seja sob regime de direito privado. E a expressão **contrato administrativo** é reservada para designar tão somente os **ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo o regime de direito público.** (...) Costuma-se dizer que, nos contratos de direito privado, a Administração se nivela ao particular, caracterizando-se a relação jurídica pelo traço da **horizontalidade** e que, nos contratos administrativos, a Administração age como poder público, com todo o seu poder de império sobre o particular, caracterizando-se a relação jurídica pelo traço da **verticalidade**. (Grifos no original)*

Portanto, o **contrato administrativo** reserva para a Administração Pública determinadas prerrogativas em sua execução, as quais podem ser implementadas independentemente da vontade do particular contratado, através de cláusulas exorbitantes ou especiais³.

A propósito, o regime jurídico dos contratos administrativos decorrentes da Lei nº 8.666/1993 confere à Administração, em razão da tutela dos interesses coletivos, desde que

¹ MENDES, Renato Geraldo. Revista Zênite, n. 24, p. 95, fev. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. Página 290.

³ TOLOSA FILHO, Benedicto de. Licitações, contratos e convênios. Curitiba: Juruá, 2013. p. 256.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
REITORIA

UNEMAT	
Fis. nº	Rubrica
48	8

devidamente justificada, a prerrogativa de modifica-los, **unilateralmente**, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado, consoante previsão contida **art. 58, inciso I, da Lei Geral de Licitações**.

Neste ínterim, é lícito ao Poder Público, diante de fatos supervenientes e mediante prévia justificativa alterar as quantidades e qualidades do contrato. Todavia, para evitar que as alterações desnaturem o objeto do contrato é que a Lei 8.666/93, em seu art. 65, se preocupou em estabelecer limites, nos seguintes termos:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

b) *quando necessária a **modificação** do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

§ 1º *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.***

Com efeito, cabe anotar que as alterações quantitativas somente podem ser realizadas na vigência temporal do contrato, e se limita na **hipótese de obras, serviços e compras**, a de **25% da quantidade inicial**, ou a 50% no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento.

Desta feita, o legislador infraconstitucional atento às variações possíveis na execução do objeto do contrato previu a possibilidade de alterá-los quantitativa e qualitativamente, por iniciativa da Administração, desde que no gerenciamento do ajuste seja constatada e justificada a necessidade da adoção dessas medidas.

Frisa-se, deste modo, que a alteração quando necessária é impositiva, ou seja, deve ser promovida pelo administrador público, sob pena de graves prejuízos ao Erário e o comprometimento da prestação dos serviços à população, com a consequente responsabilização do agente público⁴.

Nesta esteira, por força da lei o acréscimo quantitativo nos moldes do § 1º da lei em estudo, dentro dos limites de 25% do valor inicial atualizado do contrato, para o caso de acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras, ou de 50%, na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento, é cogente, portanto, deve ser cumprido pelo contratado, independentemente de sua concordância, sendo mantidas, no entanto, as condições pactuadas.

⁴ TOLOSA FILHO, Benedicto de. Licitações, contratos e convênios. Curitiba: Juruá, 2013. p. 275-276.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
REITORIA



Para além do exposto, se verifica que o contrato goza de **plena vigência**.

Enfatiza-se que as **alterações quantitativas** ao objeto inicialmente contratado obedecem ao **limite legal**, tendo sido acostada **documentação** apta a fundamentar as **modificações contratuais** pretendidas, incluindo-se a incluindo-se a **solicitação** da empresa contratada (fls. 02/14), o **Parecer Técnico favorável** emitido pelo Fiscal do Contrato (fls. 34) e a **autorização do Reitor da instituição** (fls. 46), devendo, **contudo**, ser providenciada a juntada ao feito de **Pedido de Empenho**.

Convém ressaltar, ainda, que a área técnica deverá adotar as medidas necessárias para certificar se a empresa contratada mantém as **condições iniciais de habilitação**, conforme previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quanto à **minuta contratual**, consideramos que esta preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 55, do Estatuto das Licitações.

Recomendamos, por fim, a regularização do apontamento contido neste opinativo para que se dê prosseguimento à alterações contratuais pretendidas.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na legislação de regência e, **desde que observado o apontamento acima descrito**, constata-se a **inexistência de impedimento jurídico-formal** à celebração do Termo Aditivo sob análise.

É o parecer que submeto à apreciação.

Cáceres-MT, 18 de Outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br Hugo Franco de Miranda Oliveira
Data: 18/10/2021 11:11:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

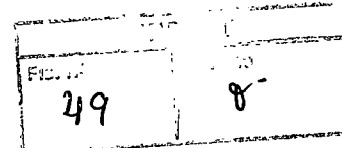
HUGO FRANCO DE MIRANDA OLIVEIRA

Técnico Universitário - Advogado

Matrícula Funcional 252610

OAB-MT 14.935/O

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 015/2021 - UNEMAT



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
015/2021 CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA FORT
CONSTRUTORA LTDA - EPP, QUE TEM POR
FINALIDADE O ACRESCIMO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, bairro Cavahada, em Cáceres/MT, CEP 78200-000, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 220319674 SSP/SP e do CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.004.665/0001-80, com sede na Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 511, Andar 2, sala 04, Bairro CPA I, Cuiabá/MT, CEP 78055-125, neste ato representada pelo Sr.ª. Maria Odema Biava Boaria, brasileira, portador da C.I. nº 1820642-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 718.318.199-53, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **015/2021**, instruído no Processo nº **384983/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviço, extracontratuais, não previstos no contrato original, conforme instruído no processo administrativo nº 384983/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Fica alterada a planilha de itens parte integrante presente termo aditivo conforme planilha de composição de custos fls. 03 e 04, para atender a necessidade de readequação do projeto da obra conforme processo administrativo nº 384983/2021.

2.2. O valor a ser acrescentado será de R\$ 53.686,22 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Quanto à justificativa, demonstra-se no processo que ao retomar a obra se constatou a necessidade de readequação e reparos de serviços não previstos.

3.2. O quantitativo não estava previsto na planilha de custo gerando a necessidade da readequação do projeto e alteração do valor primitivo.

3.3. O referido Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei 8.666/1993 e está devidamente instruído pelo processo administrativo nº 384983/2021.

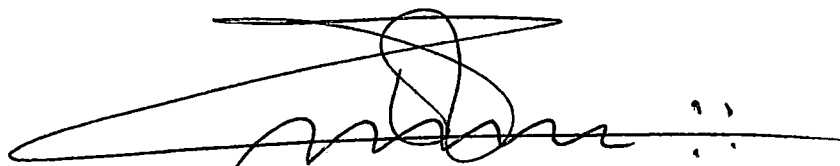
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cáceres - MT, 19 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE:

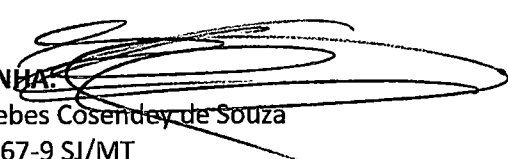


UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RODRIGO BRUNO ZANIN
REITOR

CONTRATADA:

FORT CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
Assinado de forma digital por
FORT CONSTRUTORA
LTDA:20004665000180
Dados: 2021.10.19 11:51:30 -03'00'
FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP
MARIA ODEMA BIAVA BOARIA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:



Nome: Clebes Cosendey de Souza
RG: 1220667-9 SJ/MT

TESTEMUNHA:



Nome: Taiz Gomes de Oliveira
RG: 2588698-3 SSP/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021 - UNEMAT
Processo nº: 97589/2021 - SIAG: 0097589

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, através do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 0140/2021 - UNEMAT**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0037/2021 - UNEMAT**, cujo objeto é **Selecionar Empresa de Engenharia - área civil, para conclusão da execução dos serviços de Construção de Salas de Aulas e Laboratórios em alvenaria, no município de Tangará da Serra/MT, para atender a demanda do Curso de Engenharia Civil no Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. **Processo nº: 97589/2021**. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Lote / Item	Empresa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Situação
001 / 1	DESERTO	SV	1	DESERTO	DESERTO	DESERTO

Cáceres/MT; 19 de outubro de 2021.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2021 - UNEMAT
Processo nº: 97589/2021

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 140/2021 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 0044/2021**, tendo por objeto **Selecionar Empresa de Engenharia - área civil, para conclusão da execução dos serviços de Construção de Salas de Aulas e Laboratórios em alvenaria, no município de Tangará da Serra/MT, para atender a demanda do Curso de Engenharia Civil no Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI deste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 10/10/2021 a 10/11/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura de sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as 08h45min (horário oficial de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 10/11/2021 às 09h00min (horário oficial de Mato Grosso), através do site www.gestao.mt.gov.br - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL DISPONIBILIZADO: www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; dúvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2021.

Samuel Longo
Assessor Especial II de Aquisição

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 015/2021-UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP

DO OBJETO: tem por objeto acréscimo de serviço, extracontratuais, não previstos no contrato original, conforme instruído no processo administrativo nº 384983/2021.

DA ASSINATURA: 19/10/2021.

DO VALOR: O valor a ser acrescentado será de R\$ 53.686,22 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Srª. Maria Odema Biava Boaria - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 036/2021-UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / JS MARTINS - ME

DO OBJETO: tem como objeto acréscimo de serviço, extracontratuais, não previstos no contrato original.

DA ASSINATURA: 19/10/2021.

DO VALOR: O valor a ser acrescentado será de R\$ 89.442,10 (oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) correspondente a 49,84% do valor inicial.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Srª. Jaira Soares Martins - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 060/2020-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI ME

DO OBJETO: tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2020, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/10/2021 e término em 20/10/2022.

DA ASSINATURA: 19/10/2021.

DO VALOR: Permanece o mesmo.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Srª. Cirleide Estevam Nunes Pereira - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 176/2018-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

DO OBJETO: prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 176/2018 por mais 12 (doze) meses, de 27/12/2021 a 27/12/2022.

DA ASSINATURA: 19/10/2021.

DO VALOR: Permanece o mesmo.

ASSINAM: Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin - Reitor, Srª. Sirlene Cardoso Minganti - Representante Legal.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021/DETRAN/MT
(Repetição do PE nº 25/2021)

O DETRAN-MT, por meio da Comissão, nomeada pela Portaria nº 616/2021/GP/DETRAN/MT de 24 de setembro de 2021, com publicação no Diário Oficial em 27 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 37/2021/DETRAN/MT**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes de distribuição gratuita, para atender as atividades desenvolvidas pela Gerência de Ação Educativa de Trânsito.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h00min do dia 20/10/2021 até às 13h00min do dia 04/11/2021 (horário local).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2021 ÀS 13h30min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.seplag.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2021.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Membro
DETRAN/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNEMAT - PRPTI	
Fls. nº	Rubrica
51	

Ofício 176/2021 – PRPTI

Cáceres, 21 de outubro de 2021

Sr.

RICARDO KEICHI UMETSU

Pró-Reitor de Gestão Financeira

PGF - UNEMAT

Assunto: Manifestação do Ordenador de Despesas – Termo Aditivo ao Contrato 015/2021.

Código de Classificação:

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao processo nº 384983/2021, cujo teor versa sobre Termo de Aditivo 001 ao Contrato 015/2021, entendemos ser necessária a manifestação do Ordenador de Despesa da Instituição, considerando suas competências legais.

Portanto, encaminhamos o processo para ser apenso aos autos a manifestação do Ordenador de Despesas sobre o dispêndio financeiro advindo do reequilíbrio da equação econômico financeira contratual.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

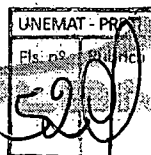
Respeitosamente.

THIAGO DE FREITAS SOUZA
Assessor técnico administrativo
UNEMAT - PRPTI
Portaria nº 159/2019

AUTORIZO EMPENHO CONFORME
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
EM 21/10/21
ASS. _____

PGF/UNEMAT

RICARDO KEICHI UMETSU
Ordenador de Despesas
UNEMAT - Reitoria
Portaria nº 22/2019



PED	PEDIDO DE EMPENHO	26201.0001.21.001799-2
Data de Solicitação: 22/10/2021		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2214 - Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua		
Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	Nº NOBLIST:	
384983/2021	*** **	*** **
Especificação: Empenho para atender o Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 - UNEMAT contratação de empresa de engenharia - área civil, para conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

D ão Orçamentária: 26201.0001.12.364.528.2214.0700.449000000.100.4.1		Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	
Tipo de Despesa: 6 - Obras e Serviços de Engenharia		Convênio: Não	
Nº Processo do Sequestro Judicial *** **	Data de Transferência *** **	Nº ABJ *** **	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 141.492,64	Valor Total da Reserva (R\$) *** 53.686,22	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 87.806,42	
Tipo de Empenho: Global		Entrega Imediata: Não	
Fundamento Legal: *** **			
Valor por Extenso: CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 53.686,22	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

C go: 2014.03429-4	Nome: FORT CONSTRUTORA LTDA - ME	
Endereço: Rua Campinas, 20		
CPF/ CNPJ/ IG: 20.004.665/0001-80	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

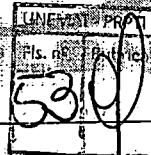
DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: Pedido (PED) autorizado



EMP		NOTA DE EMPENHO		26201.0001.21.001491-1
Nº PED: 26201.0001.21.001799-2		Data de Emissão: 26/10/2021		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2214 - Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço		Nº/Ano da Licitação: 2/2021	Motivo Dispensa Licitação *** **	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 384983/2021	

DADOS DO CREDOR

Código: 2014.03429-4	Nome: FORT CONSTRUTORA LTDA - ME		
Endereço: Rua Campinas, 20	CEP: 78.055-085		
Bairro: Morada da Serra I	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 20.004.665/0001-80	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 26201.0001.12.364.528.2214.0700.449000000.100.4.1	Elemento de Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 53.686,22	Valor por Extensão: CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS *** ** *** **		

Histórico:

Empenho para atender o Termo Aditivo ao Contrato 015/2021 - UNEMAT contratação de empresa de engenharia - área civil, para conclusão dos serviços de construção do Centro de Pesquisa em História e Fronteira no Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso.

1 de Autorização da Despesa:
26/10/2021

Ordenador de Despesa:
Ricardo Keichi Umetsu

LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO
Pró-Reitor de Planejamento e
Tecnologia da Informação
UNEMAT - PRPTI
Portaria Nº 07/2019
Responsável pela Execução Orçamentária

Ricardo Keichi Umetsu
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno: